

**Procedimento Concursal N.º 897\_CReSAP\_47\_08/18**  
**Recrutamento para o cargo de Secretário-Geral Adjunto do**  
**Ministério da Administração Interna**  
**(repetido com o n.º 1013\_CReSAP\_47\_08/18)**

Na sequência do procedimento concursal n.º 897\_CReSAP\_47\_08/18, (repetido com o n.º 1013\_CReSAP\_47\_08/18), solicitado pela Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, em 07 de fevereiro de 2019, tendo em vista o recrutamento para o cargo de **Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Administração Interna**, o júri verificou, após a repetição do aviso de abertura, a não existência de três candidatos com mérito para constituir a respetiva proposta de designação.

Assim, informa-se que estão reunidas as condições previstas no n.º 9 do artigo 19.º, da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, que prevê que quando não haja número suficiente de candidatos para integrar a proposta de designação, o membro do governo competente pode proceder ao recrutamento por escolha, de entre indivíduos que reúnam o perfil definido no aviso de abertura, que será sujeito a avaliação não vinculativa, de currículo e de adequação de competências ao cargo.

A Presidente da CReSAP,